



Agência para a Energia



CONSULTA PRÉVIA N.º OLMC-CPr-003-2021

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA AO CUMPRIMENTO DAS REGRAS E
PROCEDIMENTOS DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR NO SETOR ELÉTRICO E NO GÁS
NATURAL**

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ARTIGO 115.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

(APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º
111-B/2017, DE 31 DE AGOSTO)

2021

1. A ADENE – Agência para a Energia, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 208, 2.º, freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, pessoa coletiva n.º 501618392 (“ADENE”), na qualidade de entidade adjudicante, convida V. Exas, a apresentar proposta no âmbito do procedimento de Consulta Prévia adotado para a celebração de Contrato de *AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA AO CUMPRIMENTO DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR NO SETOR ELÉTRICO E NO GÁS NATURAL*.
2. Informa-se que:
 - a) A entidade adjudicante é a ADENE e a decisão de contratar foi tomada a 11 de novembro de 2021 pela Direção Executiva da Unidade Operador Logístico de Mudança de Comercializador (doravante a “Direção Executiva da U-OLMC”) da entidade adjudicante, órgão de gestão autónomo que, nos termos dos estatutos da ADENE, exerce todas as competências cometidas à ADENE enquanto entidade incumbida de exercer a atividade de operador logístico de mudança de comercializador no âmbito do Sistema Elétrico Nacional (SEN) e do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN), pelo Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de março, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos;
 - b) As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas, para consulta e *download*, na plataforma eletrónica *AcinGov*, com o endereço <https://www.acingov.pt> (“plataforma eletrónica”);
 - c) O procedimento é conduzido pelo Júri, composto por três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, designados pela Direção Executiva do OLMC da entidade adjudicante, entrando em funções no primeiro dia útil após o envio do Convite;
 - d) Quando seja apresentada apenas uma proposta, o Júri pode ser dispensado;
 - e) Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, dirigidos ao Júri, através da plataforma eletrónica até às 23h59m do dia correspondente ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas;
 - f) No prazo referido na alínea anterior, os interessados podem apresentar, através da plataforma eletrónica em requerimento dirigido à Direção Executiva da U-OLMC da entidade adjudicante, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados;
 - g) Os esclarecimentos solicitados devem ser prestados pelo Júri e a Direção Executiva da U-OLMC da entidade adjudicante deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas;

- h) A Direção Executiva da U-OLMC da entidade adjudicante pode também, por iniciativa própria, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e nos prazos previstos na alínea anterior;
 - i) Quando as retificações ou os esclarecimentos ou a aceitação de erros e omissões sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito na alínea g), o prazo fixado para a apresentação da proposta será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado;
 - j) Os esclarecimentos, as respostas às listas de erros e omissões e as retificações apresentados passam a fazer parte integrante dos documentos do presente procedimento e prevalecem sobre estes em caso de divergência;
 - k) Havendo lugar à prorrogação do prazo de apresentação de propostas, a mesma aproveita a todos os interessados.
3. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
- a) Compromisso de confidencialidade, que constitui o **Anexo I** ao presente Convite;
 - b) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos e que constitui o **Anexo II** ao presente Convite à Apresentação de Proposta;
 - c) Documento "Proposta de preço", elaborado em conformidade com o modelo que constitui o **Anexo III** ao presente "Convite à Apresentação de Proposta", expresso em euros, com os respetivos valores em algarismos, arredondados à segunda casa decimal, e sem IVA, estando incluídos no preço total da proposta todas as despesas e encargos associados à execução do contrato;
 - d) Documento contendo a proposta de conteúdos em conformidade com o ponto 9 Plano de Projeto, Tarefas e Entregáveis do Anexo ao Caderno de Encargos;
 - e) Documento com a identificação dos membros da equipa de trabalho a afetar à execução do contrato, com a identificação dos elementos-chave da equipa e com a descrição das funções a desempenhar por cada elemento, em conformidade com o identificado no ponto 9 Plano de Projeto, Tarefas e Entregáveis do Anexo ao Caderno de Encargos;
 - f) Currículos dos elementos-chave da equipa em formato *CV Europass* (<https://europass.cedefop.europa.eu>), incluindo, sem limitar, descrição detalhada neste CV das funções desempenhadas anteriormente, devendo para efeito, apresentar uma identificação única e inequívoca de cada um dos colaboradores, permitindo a proteção dos dados pessoais destes, mas por forma a permitir validar a aferição do disposto no Caderno de Encargos e seu anexo.

4. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis à explicitação dos atributos da proposta, de acordo com os quais se dispõe a contratar.
5. A proposta deve ainda ser instruída com a certidão do registo comercial com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontram em efetividade de funções, ou, em alternativa, com a disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*.
6. Os documentos que constituem a proposta devem ser todos redigidos em língua portuguesa.
7. Em conformidade com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, a proposta deve ser apresentada na plataforma eletrónica até às 23:59 horas do 15.º dia a contar do envio do presente Convite à Apresentação de Proposta.
8. Os documentos que constituem as propostas devem ser enviados através da plataforma eletrónica, devendo ser autenticados um a um através de assinaturas eletrónicas mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada nos termos do artigo 62.º, n.º 4, do Código dos Contratos Públicos e da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, para a qual remete.
9. Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que, para tal, exijam ferramentas adicionais para compressão, descompressão, agregação e desagregação (também conhecidos como “.zip”, “.rar”, entre outros) é exigida a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão da proposta nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 146.º *ex vi* artigo 122.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos.
10. Os certificados a que se referem os números anteriores são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.
11. Nos casos em que o certificado utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter na plataforma eletrónica documento indicando o poder de representação, designadamente a certidão do registo comercial ou código de acesso de onde resulte a referida relação ou procuração conferindo os poderes necessários.
12. Para efeitos do disposto no número anterior, a assinatura eletrónica aposta em cada documento deve provir de pessoa com os necessários poderes de representação da entidade concorrente, nos termos do artigo 57.º, n.º 4, do Código dos Contratos Públicos, não sendo suficiente que os documentos sejam assinados eletronicamente por pessoa a quem sejam atribuídos meros poderes de assinatura em plataformas eletrónicas.

13. Não serão consideradas as propostas rececionadas depois de expirado o prazo previsto para a sua apresentação.
14. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação da melhor relação qualidade-preço, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.
15. Os fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação previsto no n.º 14, a escala de pontuação de cada fator e subfactor e os valores dos coeficientes de ponderação são os seguintes:

A. Fator A. Preço: 40%

B. Fator B. Adequação técnica da proposta para a execução dos serviços descritos no Anexo ao Caderno de Encargos: 60%

A pontuação final (PF) resulta da seguinte expressão: $PF = [0,40 \times A] + [0,60 \times B]$

Em que:

PF – Pontuação final da proposta do concorrente;

A – Classificação obtida no fator A 'Preço';

B – Classificação obtida no fator B 'Adequação técnica da proposta para a execução dos serviços descritos no Anexo ao Caderno de Encargos'.

Avaliação das propostas:

Fator A: Preço

A pontuação de cada proposta no fator A será obtida através do seguinte:

- Se $P_{Prop} > € 69.274,00$, então a proposta é excluída;
- Se $€ 62.346,60 < P_{Prop} \leq € 69.274,00$, então $A = -9 \times \left(\frac{P_{Prop}}{€ 69.274,00} \times 100 \right) + 900$
- Se $P_{Prop} \leq € 62.346,60$, então $A = \frac{-10}{90} \times \left(\frac{P_{Prop}}{€ 69.274,00} \times 100 \right) + 100$

Em que:

P_{Prop} – Preço proposto no que respeita aos serviços previstos no Caderno de Encargos, e em conformidade com o disposto na cláusula 8.ª do mesmo.

Fator B: Adequação técnica da proposta para a execução dos serviços descritos no Anexo ao Caderno de Encargos

A pontuação de cada proposta no fator 'Adequação técnica da proposta para a prestação dos serviços descritos no Caderno de Encargos e no seu Anexo será obtida através da

seguinte expressão, tendo em consideração os requisitos mínimos previstos no ponto 9 Plano de Projeto, Tarefas e Entregáveis do Anexo ao Caderno de Encargos:

$$B = 0,50 \times B.1 + 0,50 \times B.2$$

Sendo:

B.1– Adequação da equipa;

B.2 – Adequação da metodologia de gestão da auditoria e dos conteúdos propostos previstos ponto 9 Plano de Projeto, Tarefas e Entregáveis do Anexo ao Caderno de Encargos.

Em que: $B.1 = 0,40 \times B.1.1 + 0,35 \times B.1.2 + 0,25 \times B.1.3$

B.1 - Adequação da equipa (*)		
Subfator	Requisitos a Avaliar (Ponto 10 do Anexo ao Caderno de Encargos)	Grau de cumprimento do parâmetro/pontuação
B.1.1	Gestor do projeto	O concorrente deve indicar o n.º de anos de experiência do elemento chave da equipa indicado para a competência de <u>Gestor do projeto na coordenação de serviços de auditoria similares</u>. A avaliação será obtida, de acordo com a seguinte pontuação: 100 pontos - Mais de 10 anos de experiência no setor da eletricidade e/ou gás natural; 70 pontos - Mais de 10 anos de experiência ou um mínimo entre 6 e 10 anos de experiência no setor da eletricidade e/ou gás natural; 40 pontos - Entre 6 e 10 anos de experiência; 5 pontos - Entre 2 e 5 anos de experiência; Excluída - Menos de 2 anos de experiência.
B.1.2	Energia – Vertente de Análise de procedimentos e/ou processos de regulação/regulamentação	O concorrente deve indicar o n.º de anos de experiência do <u>elemento chave da equipa</u> indicado para esta competência, com experiência de auditoria e/ou estudos de análise de procedimentos e/ou processos de Regulação/Regulamentação na área da energia. A avaliação será obtida obedecendo à seguinte pontuação: 100 pontos - Mais de 5 anos de experiência, no âmbito do mercado da eletricidade e do gás natural; 70 pontos - Mais de 5 anos de experiência ou um mínimo de entre 3 e 5 anos de experiência no mercado da eletricidade e/ou gás natural; 40 pontos - Entre 3 e 5 anos de experiência; 5 pontos - 2 anos de experiência; Excluída - Menos de 2 anos de experiência.

B.1 - Adequação da equipa (*)		
Subfator	Requisitos a Avaliar (Ponto 10 do Anexo ao Caderno de Encargos)	Grau de cumprimento do parâmetro/pontuação
B.1.3	Energia – Vertente Sistemas e Tecnologias de Informação	O concorrente deve indicar o n.º de anos de experiência do <u>elemento chave da equipa</u> indicado para esta competência, com auditorias efetuadas e/ou estudos na área dos sistemas e tecnologias de informação, em particular, no âmbito do mercado da eletricidade e/ou do gás natural. A avaliação será obtida, de acordo com a seguinte pontuação: • 100 pontos - Mais de 5 anos de experiência, no âmbito do mercado da eletricidade <u>e</u> do gás natural; • 70 pontos - um mínimo de entre 3 e 5 anos de experiência no mercado da eletricidade <u>e/ou</u> gás natural <u>ou</u> mais de 5 anos de experiência em geral; • 40 pontos - Entre 3 e 5 anos de experiência; • 5 pontos - 2 anos de experiência; • Excluída - Menos de 2 anos de experiência.

(*) O não cumprimento de qualquer um dos requisitos mínimos indicados no ponto 9 Plano de Projeto, Tarefas e Entregáveis do Anexo ao Caderno de Encargos dá lugar à exclusão das propostas.

$$B.2 = 0,30 \times B.2.1 + 0,30 \times B.2.2 + 0,25 \times B.2.3 + 0,15 \times B.2.4$$

Sendo:

B.2 - Adequação da metodologia de gestão da auditoria e dos conteúdos propostos previstos no ponto 10 do Anexo ao Caderno de Encargos		
Subfator	Requisitos a Avaliar (Ponto 10 do Anexo ao Caderno de Encargos)	Grau de cumprimento do parâmetro/pontuação
B.2.1	Plano de Projeto da Auditoria	O concorrente deve apresentar e fundamentar a sua <u>proposta de Plano de Projeto da Auditoria</u> em conformidade com o ponto 9 <i>Plano de Projeto, Tarefas e Entregáveis do Anexo ao Caderno de Encargos</i>. A avaliação será obtida obedecendo à seguinte pontuação: • 100 pontos – Descreve detalhada e justificadamente todas as componentes apresentadas do Plano de Projeto da Auditoria em consonância com as orientações PMBOK®; • 70 pontos – Descreve substancialmente de forma detalhada ($\geq 70\%$ e $< 100\%$ dos conteúdos) e justificada as componentes apresentadas do Plano de Projeto da Auditoria em consonância com as orientações PMBOK® <u>ou</u> descreve detalhada e justificadamente todas as componentes apresentadas do Plano de Projeto da Auditoria em consonância com as orientações PRINCE2; • 40 pontos – Descreve parcialmente de forma detalhada ($\geq 40\%$ e $< 70\%$ dos conteúdos) e justificada as componentes apresentadas do Plano de Projeto da Auditoria em consonância com as orientações PMBOK® <u>ou</u> descreve substancialmente de forma detalhada ($\geq 70\%$ e $< 100\%$ dos conteúdos) e justificada as componentes apresentadas do Plano de Projeto da Auditoria em consonância com as orientações PRINCE2; • 10 pontos – Identifica as componentes apresentadas do Plano de Projeto da Auditoria em consonância com as orientações PMBOK®, PRINCE2 ou outras aplicáveis; • 1 ponto – Identifica as componentes apresentadas do Plano de Projeto da Auditoria.

B.2 - Adequação da metodologia de gestão da auditoria e dos conteúdos propostos previstos no ponto 10 do Anexo ao Caderno de Encargos

Subfator	Requisitos a Avaliar (Ponto 10 do Anexo ao Caderno de Encargos)	Grau de cumprimento do parâmetro/pontuação
B.2.2	Processo de Gestão/alocação de recursos	O concorrente deve apresentar e fundamentar a sua <u>proposta de processo de Gestão/alocação de recursos Humanos</u> constante do Plano de Gestão de Projeto em conformidade com o ponto 9 <i>Plano de Projeto, Tarefas e Entregáveis do Anexo ao Caderno de Encargos</i>. A avaliação será obtida obedecendo à seguinte pontuação: • 100 pontos – Apresenta e descreve detalhada e justificadamente a proposta de processo de Gestão/alocação de recursos, identificando as certificações necessárias nos âmbitos de profissional de gestão de projeto, de auditoria, e de segurança da informação; • 70 pontos – Descreve substancialmente de forma detalhada ($\geq 70\%$ do conteúdo) e justificada a proposta de processo de Gestão/alocação de recursos, identificando as certificações necessárias <u>em só dois</u> dos âmbitos de profissional de gestão de projeto, de auditoria, e de segurança da informação; • 40 pontos – Descreve parcialmente de forma detalhada ($\geq 40\%$ do conteúdo) e justificada a proposta de processo de Gestão/alocação de recursos identificando as certificações necessárias <u>em um só</u> dos âmbitos de profissional de gestão de projeto, de auditoria, e de segurança da informação; • 1 ponto – identifica uma estrutura de proposta de processo de Gestão/alocação de recursos.

B.2 - Adequação da metodologia de gestão da auditoria e dos conteúdos propostos previstos no ponto 10 do Anexo ao Caderno de Encargos

Subfator	Requisitos a Avaliar (Ponto 10 do Anexo ao Caderno de Encargos)	Grau de cumprimento do parâmetro/pontuação
B.2.3	Gestão de Riscos	O concorrente deve apresentar e fundamentar a sua <u>proposta de Gestão de Riscos</u> constante do Plano de Gestão de Projeto em conformidade com o ponto 9 <i>Plano de Projeto, Tarefas e Entregáveis do Anexo ao Caderno de Encargos</i>. A avaliação será obtida obedecendo à seguinte pontuação: • 100 pontos – Apresenta e descreve detalhada e justificadamente a proposta de Gestão de Riscos, tendo por base as orientações aplicáveis da ISO 31000:2018, ou equivalente – “<i>Risk Management</i>”, do <i>PMBOK®</i> ou <i>PRINCE2</i>; • 70 pontos – Descreve substancialmente de forma detalhada ($\geq 70\%$ e $<100\%$ do conteúdo) e justificada a proposta de Gestão de Riscos, tendo por base as orientações aplicáveis da ISO 31000:2018, ou equivalente – “<i>Risk Management</i>”, do <i>PMBOK®</i> ou <i>PRINCE2</i>; • 40 pontos – Descreve parcialmente de forma detalhada ($\geq 40\%$ e $<70\%$ do conteúdo) e justificada a proposta de Gestão de Riscos, tendo por base as orientações aplicáveis da ISO 31000:2018, ou equivalente – “<i>Risk Management</i>”, do <i>PMBOK®</i> ou <i>PRINCE2</i>; • 1 ponto – identifica uma estrutura de proposta de Gestão de Riscos.

B.2 - Adequação da metodologia de gestão da auditoria e dos conteúdos propostos previstos no ponto 10 do Anexo ao Caderno de Encargos

Subfator	Requisitos a Avaliar (Ponto 10 do Anexo ao Caderno de Encargos)	Grau de cumprimento do parâmetro/pontuação
B.2.4	Boas Práticas na auditoria (processos e tecnologia)	O concorrente deve apresentar e fundamentar a sua proposta indicando quais as boas práticas a usar na auditoria (processos e tecnologia) em conformidade com o ponto 9 <i>Plano de Projeto, Tarefas e Entregáveis do Anexo ao Caderno de Encargos</i>. A avaliação será obtida obedecendo à seguinte pontuação: • 100 pontos – Apresenta e descreve detalhada e justificadamente as boas práticas e finalidades a serem usadas na auditoria (processos e tecnologia) tendo em consideração a aplicação respetivamente das normas ISO 19011:2018, ou equivalente e ISO/IEC 27007:2020, ou equivalente; • 70 pontos – Descreve substancialmente de forma detalhada e justificada ($\geq 70\% < 100\%$ do conteúdo) as boas práticas a serem usadas na auditoria (processos e tecnologia) tendo em consideração a aplicação respetivamente das normas ISO 19011:2018, ou equivalente e ISO/IEC 27007:2020, ou equivalente; • 40 pontos – Descreve parcialmente de forma detalhada e justificada ($\geq 40\%$ e $< 70\%$ do conteúdo) tendo em consideração a aplicação respetivamente das normas ISO 19011:2018, ou equivalente e ISO/IEC 27007:2020, ou equivalente; • 1 ponto – identifica uma estrutura de boas práticas e finalidades a serem usadas na auditoria (processos e tecnologia).

(*) O não cumprimento dos requisitos mínimos indicados no ponto 9 *Plano de Projeto, Tarefas e Entregáveis do Anexo ao Caderno de Encargos* dá lugar à exclusão das propostas.

A pontuação de cada um dos fatores, subfactores, o produto destes pelos respetivos pesos, bem como a pontuação final, serão arredondados à segunda casa decimal nos termos da NP 37:2009 e conforme modelo em ficheiro de formato excel .xls anexo.

16. Em caso de empate, será dada preferência à proposta que detenha melhor pontuação no Fator B.

Se persistir o empate, será dada preferência à proposta que detenha melhor pontuação ao fator B.2 e, se continuar a persistir, ao fator A.

Mantendo-se a situação de igualdade, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata

assinada por todos os presentes, devendo, para o efeito, o Júri do procedimento comunicar aos interessados, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.

17. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
18. Não há lugar a leilão eletrónico.
19. O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias.
20. A análise e avaliação das propostas é feita pelo Júri, nos seguintes termos:
 - a) O Júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas apresentadas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação e respetivo modelo de avaliação;
 - b) No relatório mencionado no número anterior o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso;
 - c) O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri, definindo-se em 5 (cinco) dias o prazo para pronúncia dos concorrentes sobre o respetivo conteúdo;
 - d) Caso da análise das pronúncias apresentadas em audiência prévia resulte a exclusão de qualquer proposta por se verificar a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP, ou a alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede à elaboração de um primeiro relatório final, sendo aplicável o disposto nos números anteriores;
 - e) Exercido o direito de audiência prévia, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante.
21. Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a Direção Executiva da U-OLMC, caso concorde com o relatório final do Júri, procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.
22. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.
23. Não é exigida a prestação de caução, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.
24. A minuta do contrato, quando esta for reduzida a escrito, é aprovada pela Direção Executiva do OLMC, assinalando expressamente os eventuais ajustamentos propostos nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

25. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário:
- a) Para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP e no n.º 1 do artigo 36.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, se aplicável;
 - b) Da minuta do contrato, quando este for reduzida a escrito, assinalando expressamente os eventuais ajustamentos propostos nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, podendo o adjudicatário pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 2 (dois) dias (úteis).
26. Os documentos de habilitação devem ser apresentados na plataforma eletrónica, os seguintes documentos de habilitação, sendo observado o disposto na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, sendo constituídos pelos seguintes:
- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos e que constitui o **Anexo IV** ao presente Convite à Apresentação de Proposta;
 - b) Certificado do Registo Criminal da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontram em efetividade de funções [de todos e não apenas dos que obrigam o(a) adjudicatário(a)].
 - c) Declaração que ateste que o(a) adjudicatário(a) tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
 - d) Declaração que ateste que o(a) adjudicatário(a) tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal.
27. À apresentação dos documentos de habilitação é aplicável o disposto nos n.ºs 6 e 8 a 12.
28. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, será concedido um prazo de 2 (dois) dias (úteis) para a respetiva supressão integral.
29. Após a aceitação da minuta do Contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante notifica-o para a respetiva celebração, nos termos do artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos.
30. Todas as comunicações no decurso do presente procedimento serão efetuadas por via eletrónica. As comunicações destinadas à entidade adjudicante deverão ser efetuadas pela plataforma eletrónica.
31. À contagem de prazos relativos ao presente procedimento é aplicável o disposto no n.º 1 do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos.

32. O prazo fixado para a apresentação de proposta é contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.
33. Nos demais casos, o prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que os serviços perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.
34. A tudo o que não esteja especialmente previsto neste "Convite à Apresentação de Proposta" aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.
35. Proteção de dados:
- a) Nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), e exclusivamente para efeitos do presente procedimento e do cumprimento de obrigações jurídicas a que a Entidade Adjudicante esteja adstrita, esta poderá tratar dados pessoais nomeadamente de identificação, CVs e informação relativa ao registo criminal relativos aos concorrentes, incluindo dos seus representantes, órgãos sociais, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, e transmiti-los a terceiros, como seja o Tribunal de Contas, plataformas eletrónicas de contratação, portal dos contratos públicos e outras entidades públicas ou privadas, na estrita medida do necessário e mediante as adequadas medidas de segurança.
 - b) Os concorrentes são responsáveis por garantir o cumprimento das formalidades legais para a transmissão dos dados pessoais dos seus órgãos sociais representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, no âmbito do procedimento pré-contratual, obtendo os respetivos consentimentos, quando aplicável.
 - c) Os dados pessoais relativos aos concorrentes, incluindo dos seus órgãos sociais, representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores são eliminados logo que cesse a obrigação legal ou contratual de os conservar.

ANEXOS:

- ANEXO I: MODELO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE;
- ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS (ANEXO I DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS);
- ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO II DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS);
- ANEXO V: FICHEIRO EXCEL FORMATO .XLS COM "SIMULADOR DE MODELO DE AVALIAÇÃO".

JUNTA: CADERNO DE ENCARGOS

[ANEXO I]**COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**

O concorrente *[nome do concorrente]* (doravante, "concorrente") declara aceitar, na íntegra e sem reservas, o seguinte:

1. Guardará sigilo relativamente a toda e qualquer Informação Confidencial, entendendo-se por esta qualquer informação que seja obtida no âmbito do procedimento de consulta prévia adotado para a celebração de contrato de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA AO CUMPRIMENTO DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR NO SETOR ELÉTRICO E NO GÁS NATURAL (OLMC-CPr-003-2021), por qualquer dos seus consultores ou assessores ou por qualquer outra entidade e que lhe venha a ser fornecida pela ADENE/OLMC, pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, por entidades públicas, por entidades governamentais e membros dos respetivos Gabinetes, por entidades do Setor Elétrico Nacional e/ou do Setor Nacional de Gás Natural, ou por qualquer outra entidade em nome destas.
2. Aceita e reconhece que a prestação de Informação Confidencial não lhe conferirá quaisquer direitos sobre a mesma, a qual permanecerá, para todos os efeitos, propriedade do Operador Logístico de Mudança de Comercializador.
3. Na Informação Confidencial não se inclui informação que:
 - a) Seja ou se torne pública, desde que tal não resulte de uma divulgação feita pelo concorrente ou por qualquer dos seus representantes; ou
 - b) Esteja já na posse do concorrente ou na dos seus representantes previamente à celebração deste Compromisso de Confidencialidade (o que deverá ser passível de confirmação por estes através de registos escritos); ou
 - c) Seja validamente disponibilizada ao concorrente ou aos seus representantes com expressa indicação da sua não confidencialidade, por qualquer outra entidade que não as referidas na parte final do n.º 1, desde que tal entidade não esteja vinculada por uma obrigação de confidencialidade para com as referidas entidades.
4. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a Informação Confidencial a disponibilizar será mantida pelo concorrente em absoluto sigilo, não podendo o concorrente revelá-la a qualquer pessoa ou entidade.
5. A Informação Confidencial poderá ser transmitida pelo concorrente aos seus representantes, garantindo o concorrente que estes serão devidamente informados da sua natureza confidencial e que aceitam, na íntegra e sem reservas, o presente Compromisso de Confidencialidade, nos exatos termos e condições aceites pelo concorrente.



Agência para a Energia



6. Caso o concorrente ou os seus representantes fiquem legalmente obrigados a revelar algum elemento constante da Informação Confidencial, por força da lei, de processo judicial ou a solicitação de entidades de regulação ou de fiscalização, o concorrente compromete-se – e fará com que os seus representantes também se comprometam – a avisar o OLMC, sempre que possível previamente à divulgação da Informação Confidencial, de modo a que sejam conjuntamente asseguradas as providências necessárias para manter, dentro do legalmente permitido, a confidencialidade daquela Informação.
7. A solicitação do OLMC, o concorrente (sem prejuízo de continuar obrigado a manter a confidencialidade da Informação Confidencial e a assegurar o mesmo procedimento por parte dos seus representantes), deverá devolver prontamente, ou assegurar a devolução, ao OLMC de toda a Informação Confidencial que esteja na sua posse ou na posse dos seus representantes.

[Local], [data]

[Assinatura]⁽¹⁾

¹ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e nos n.ºs 8 a 12 do Convite.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, ambos do Código dos Contratos Públicos, conforme aplicável]

1. *[•] (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽²⁾ [•] (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Consulta Prévia tendente à celebração de Contrato de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA AO CUMPRIMENTO DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR NO SETOR ELÉTRICO E NO GÁS NATURAL (OLMC-CPr-003-2021), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽³⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.*
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo⁽⁴⁾:
 - a) Proposta de Preço;
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento

² Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

³ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁴ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h)⁵ do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[•] (local), [•] (data), [•] [assinatura]⁽⁶⁾ |

⁵ Por lapso manifesto do modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos importa corrigir a referência para a alínea h) e não para a alínea i).

⁶ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e nos n.ºs 8 a 12 do Convite.



Agência para a Energia



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

[•] (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de ⁽⁷⁾ [•] (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Consulta Prévia tendente à celebração de Contrato de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA AO CUMPRIMENTO DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR NO SETOR ELÉTRICO E NO GÁS NATURAL (OLMC-CPr-003-2021), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽⁸⁾ se obriga a celebrar um contrato na decorrência do mesmo pelo seguinte preço máximo total, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor:

€ [[indicar preço total que não pode ultrapassar o preço base de € 69.274,00 (sessenta e nove mil duzentos e setenta e quatro Euros) constante do n.º 1- da cláusula 18.ª do Caderno de Encargos]] ([por extenso])

[Local], [data], [Assinatura]⁽⁹⁾ |

⁷ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁹ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e n.ºs 8 a 12 do Convite.

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. **[•] (nome, número de documento de identificação e morada)**, na qualidade de representante legal de ⁽¹⁰⁾ **[•] (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes)**, adjudicatário(a) no procedimento de Consulta Prévia tendente à celebração de Contrato de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA AO CUMPRIMENTO DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR NO SETOR ELÉTRICO E NO GÁS NATURAL (OLMC-CPr-003-2021), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁽¹¹⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽¹²⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽¹³⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h)¹⁴ do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[•] (local), [•] (data), [•] [assinatura]⁽¹⁵⁾

¹⁰ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

¹¹ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

¹² Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

¹³ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

¹⁴ Por lapso manifesto do modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos importa corrigir a referência para a alínea h) e não para a alínea i).

¹⁵ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e n.ºs 8 a 12 do Convite.